



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 147/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo delinear o plano de plantio de 913 (novecentas e treze) mudas de árvore, sendo 50 (cinquenta) espécies nativas regionais diversas, bem como a Manutenção pelo período de 03 anos, na Rua Vilico Cantarelli -Jardim Dirce Cantarelli -Ribeirão Preto- SP.*
- 1.2. A implementação desse projeto visa promover a recuperação ambiental, a biodiversidade e a sustentabilidade do ecossistema local. Este projeto surge como compensação pela extração de 42 exemplares de árvores para a construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, situada a Avenida Francisca Massaro Farinha, s/n - Ribeirania - Ribeirão Preto -SP.*
- 1.3. Esse certame segue em conformidade com o Processo Digital PMRP 2024/056691, a Autorização de Extração de árvores em áreas públicas nº 309/2024 e Termo de Compromisso de Compensação 175/2024.*
- 1.4. O presente estudo segue em consonância com a Lei Complementar 2.847/2017 – art. 175, sendo assim o plantio deverá anteceder as extrações supracitadas. As espécies para esse plantio compensatório devem constar na Lista de espécies indicadas para a restauração Ecológica para diversas regiões do Estado de São Paulo, do Instituto Botânica -Região Centro.*
- 1.5. Conforme o Termo de Compensação 175/2024, deverá ser feito pelo solicitante e anexo ao Processo Digital PMRP 2024/056691, 7 (sete) relatórios fotográficos demonstrando o desenvolvimento das árvores em questão, sendo o primeiro imediatamente após a implantação, comprovando o cumprimento da compensação, e os consecutivos ao final de cada seis meses após a implantação.*
- 1.6. Para assegurar a realização do item 1.5 deste certame, além do serviço de plantio, será contratado o serviço de manutenção pelo período de 3 anos, garantindo a irrigação regular, o controle de pragas e doenças, a capina e a poda, a adubação e fertilização, garantindo o monitoramento e avaliação do desenvolvimento das mudas, além de realizar o replantio quando necessário.*

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.*



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. *A opção administrativa por processo de contratação de plantio de compensação e manutenção se dá como opção para uma utilização mais racional de recursos públicos e insumos. Com esta opção, a Administração será capaz de contratar o serviço necessário para cumprir a Lei Complementar 2847/2017.*
- 3.2. *A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo, bem como o fornecimento dos materiais cuja aquisição é pretendida. Nela, ainda, serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.*
- 3.3. *O objeto em análise se classifica como comum: “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.*
- 3.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o art. 41 do Decreto Municipal nº 64, de 2023, pois a qualidade prevista não é superior a necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.*
- 3.5. *Por se tratar do objeto principal da contratação, não será permitida a subcontratação.*
- 3.6. *Considerando o valor contratação não será necessária a garantia contratual.*
- 3.7. *Não será permitida a participação da pessoa física, de acordo com os requisitos da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, dada a natureza do objeto em análise, que requer grande estrutura empresarial, contratação de equipe de profissionais, compra de insumos etc, sendo o serviço incompatível com trabalhador autônomo.*
- 3.8. *Considerando que o objeto da licitação pretendida se refere à realização de serviços continuados de plantio e manutenção, o inciso IV do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 prevê, entre outros aspectos, a participação de cooperativas em certames, quando o objeto da licitação se referir “a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa”.*
- 3.9. *Para fins de Qualificação Econômico Financeira, será exigido a apresentação de certidão negativa de insolvência civil e de falência por se tratar de contratação com prazo de vigência de 42 meses.*
- 3.10. *A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou*



fornece serviços compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, serviços de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

- 3.10.1. A escolha por esta forma de comprovação se deu por conta da natureza dos serviços e quantidade a ser contratada. Com a comprovação da capacidade de fornecimento, no caso em tela, esta Divisão espera minimizar a possibilidade de não cumprimento contratual por parte do licitante vencedor;*
- 3.10.2. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar o mínimo de até 50% (cinquenta por cento) – ou seja o plantio de 481 mudas de arvores e manutenção por 18 meses - das quantidades descritas no objeto deste Termo de Referência, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo permitida a soma de atestados.*
- 3.11. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por preço global, dado que a quantidade exata e fixa das 913 mudas a serem plantadas e mantidas posteriormente, com um cronograma de serviços de manutenção também definido em quantidades e períodos exatos e fixos. A exigência de reposição de mudas não prevê aditamento do valor contrato, sendo inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo o custo estimado com possíveis reposições ser calculado no valor global de manutenção do contrato.*
- 3.12. A vistoria prévia do local de prestação dos serviços é considerada imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, tendo em vistas possibilitar aos licitantes a análise das características do local, considerando que o fornecedor poderá ser responsabilizado por eventuais falhas na prestação dos serviços provocadas por negligência ou inexecução das cláusulas contratuais. Porém esta vistoria não será obrigatória, podendo o licitante que optar pela sua não realização prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 3.13. **Do objeto:***
- 3.14. Plantio compensatório de 913 (novecentas e treze) mudas de árvores de 50 (cinquenta) ou mais espécies nativas regionais diversas, a serem plantadas no Sistema de Lazer de Cadastro Municipal 504.504, na Rua Vilico Cantarelli - Jardim Dirce Cantarelli.*
- 3.15. As espécies para esse plantio compensatório devem constar na 'Lista de espécies indicadas para restauração Ecológica para diversas regiões do Estado de São Paulo', do Instituto de Botânica - Região Centro. No plantio em questão, não deve ser usada a espécie Schizolobium parahyba – guapuruvu.*



- 3.16. *A distribuição das mudas deverá seguir sistema de plantio adensado em que se mantém o espaçamento de 3,0m (três metros) entre as linhas de plantio e de 2,0m (dois metros) entre mudas em cada linha. Deve ser respeitada distância de 10,0 (dez metros) para os imóveis adjacentes, e distância de 5m (cinco metros) para a guia, conforme demonstrado na Imagem 1, ao final do documento.*
- 3.17. *O plantio deve prever preparo inicial com revolvimento do solo a uma profundidade mínima de 0,5m (meio metro) visando a sua descompactação, seguido de nivelamento. Locação e abertura de covas de tamanho mínimo de 0,3m x 0,3m, compatíveis com o tamanho das embalagens das mudas.*
- 3.18. *Adubação orgânica e mineral (02 litros de matéria orgânica + 250g de granulado na formulação 4-14-8 por cova); retirada das embalagens das mudas e plantio propriamente dito; tutoramento das plantas com amarrilho de barbante de algodão em estaca de tamanho mínimo de 1,5m; coroamento; rega de conclusão do plantio.*
- 3.19. *Irrigação sempre que necessária para garantia do sucesso da ação. O controle de formigas cortadeiras deve ser frequente.*
- 3.20. *A manutenção geral deve ser feita por 03 (três) anos consecutivos, com todos os tratos culturais necessários para o bom desenvolvimento das árvores, incluindo a roçada da cobertura vegetal (gramíneas e outras herbáceas) e o controle de plantas daninhas e o coroamento. A partir de 5% (cinco por cento) de perdas, as mudas devem ser repostas.*
- 3.21. *Devem ser feitos pelo solicitante e anexos a esse Processo Digital PMRP 2024/056691: 07 (sete) relatórios fotográficos demonstrando o desenvolvimento das árvores em questão, sendo o primeiro imediatamente após a implantação, comprovando o cumprimento da compensação, e os consecutivos ao final de cada seis meses após a implantação.*
- 3.22. ***Da execução:***
- 3.23. *Os serviços de plantio e manutenção deverão ser executados por empresa especializada, com capacidade técnica comprovada e cumprir rigorosamente a programação fornecida.*
- 3.24. ***Do plantio:***
- 3.25. *O período de plantio das mudas deverá ocorrer durante a época chuvosa, entre os meses de outubro e fevereiro, para aumentar a probabilidade de pegamento das mesmas.*



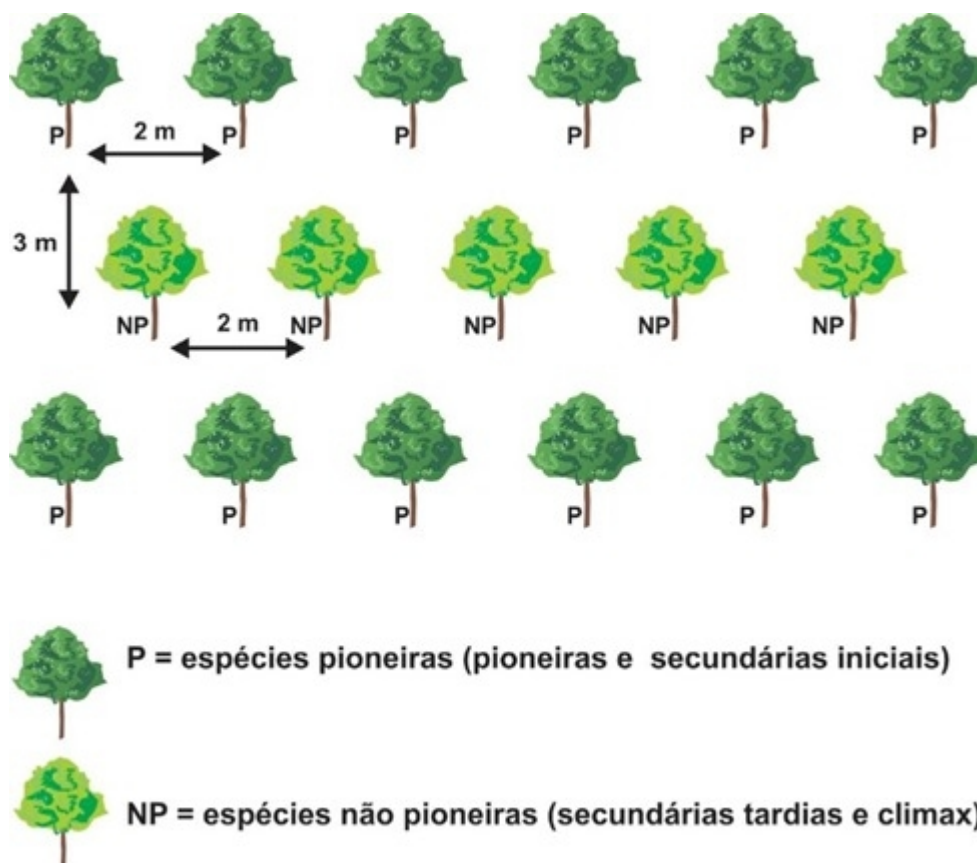
3.26. As mudas utilizadas para plantio deverão ser de boa qualidade, sadias, estarem em boas condições nutricionais e fitossanitárias e oriundas de viveiros idôneos, e responder às especificações tais como:

- Porte mínimo de 1,50 m.
- Embalagem em saco ou pote plástico.

3.26. O espaçamento de plantio deverá ser de 3,00 m entre linhas de plantio x 2,00 m entre mudas, em conformidade com as espécies indicadas em planilha anexa.

3.27. A distribuição de mudas no campo em relação às espécies deverá ser feita conforme determinação da fiscalização da Contratante.

3.28. O plantio deve ser realizado alternando-se entre espécies pioneiras (pioneiras e secundárias iniciais) e não pioneiras (secundárias tardias e clímax) conforme ilustração abaixo:



3.29. A locação das mudas em relação à guia da sarjeta deverá respeitar à distância de 5,00 m.

3.30. A área de plantio deverá receber previa roçada e limpeza geral com remoção de lixos/entulhos. O controle de formigas cortadeiras será realizado antes do plantio, caso sejam detectadas na área. As covas de plantio deverão ter dimensões mínimas de 0,30 m x 0,30 m x 0,30 m, com adubação de plantio adicionando-se 250 g de fertilizante químico NPK 04.14.08 e 2,0 litros de fertilizante orgânico classe A ou F por cova.



3.31. O plantio deverá prever a remoção da embalagem da muda, colocação da muda na cova com o nível de solo da mesma um pouco abaixo do nível do solo do terreno, preenchimento da cova de plantio com terra misturada aos fertilizantes, coroamento ao redor das mudas com diâmetro de 1,00 m e tutoramento com estaca de bambu de 1,50 m acima do nível do solo. Após o plantio as embalagens das mudas deverão ser ensacadas e receber destinação adequada, não devendo permanecer no local.

3.32. Após o procedimento de plantio, as mudas deverão ser abundantemente irrigadas, caso as condições climáticas não sejam satisfatórias.

3.33. Manutenção:

3.34. Os serviços de manutenção deverão ser executados por 03 (três) anos a partir do término do plantio, e durante todo o ano, em função das necessidades sazonais dos mesmos.

3.35. As mudas deverão ser irrigadas garantindo a umidade necessária para o pleno desenvolvimento das mudas. A irrigação deverá ser feita com caminhões pipa, podendo-se utilizar reservatórios de água móveis acoplados a microtratores para facilitar a distribuição da água trefegando entre as linhas de plantio.

3.36. Em casos de incidência de chuvas neste período a irrigação será suspensa, comunicando-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde através de relatórios.

3.37. Todas as operações de irrigação deverão ser informadas à fiscalização do contrato com antecedência de 01 (hum) dia para acompanhamento e fiscalização.

3.38. Deverá ser feito periodicamente o coroamento das mudas em cerca de 1,00 m de diâmetro ao redor das mesmas, consistindo na remoção da vegetação invasora ou gramado com o uso de enxadas, sempre que estas vegetações ocuparem o referido espaço, provocando competição com a muda por recursos hídricos e nutrientes. Durante a prática desta operação deverão ser evitados danos mecânicos às mudas. Posteriormente ao coroamento, todo este espaço onde as vegetações forem retiradas deverá receber cobertura morta como aparas de grama, serragem entre outros.

3.39. A área de plantio das mudas deverá ser roçada antes do plantio propriamente dito, e a capina seletiva ocorrerá 1 vez ao mês, até findado o contrato. Os serviços deverão ser realizados com ceifadeiras manuais motorizadas dotadas de facas de duas pontas ou fios de nylon. Poderão ser utilizados microtratores somente nos espaços entre as linhas de plantio. Nas linhas somente será permitido somente o uso de roçadeiras manuais.

3.40. Não será permitido o uso de tratores agrícolas com roçadeiras de arrasto acopladas. Tal medida visa evitar danos mecânicos à vegetação arbórea implantada no local e a compactação do solo. O material oriundo da roçada deverá ser esparramado na área promovendo a diminuição da



infestação de plantas invasoras e auxiliando na retenção hídrica. Parte destes resíduos poderá ser utilizado para deposição ao redor das mudas na área de coroamento.

3.41. A adubação de cobertura deverá ser realizada no mês subsequente ao coroamento das mudas, sendo este serviço realizado a cada 4 (quatro) meses.

3.42. Deverá ser realizado o controle de formigas cortadeiras sempre que detectado nível de ataque que comprometa o desenvolvimento das mudas. O defensivo agrícola deverá ser adquirido pela contratada, a diluição bem com sua aplicação deverá obedecer a rígido controle técnico sendo imprescindível o uso de EPI's, tanto no preparo quanto na aplicação. E ao final na execução desse serviço a contratada deverá retirar todas as embalagens vazias do herbicida utilizado e cumprir a legislação para descarte de embalagens, Lei Federal 9.974 de 06/06/00 e DL 3.550 de 27/07/00.

3.43. A reposição das mudas que eventualmente vierem a perecer deverá ocorrer sempre que constatado 5% (cinco por cento) de perdas, sendo feito o levantamento de dados a cada 6 (seis) meses após o plantio. As mudas a serem plantadas deverão seguir os mesmos critérios do plantio inicial.

3.44. Os locais de trabalho deverão estar sinalizados conforme as normas de trânsito vigentes. As máquinas, equipamentos e funcionários envolvidos nos serviços deverão obedecer aos padrões de segurança preconizadas pelas normas de segurança vigentes. Os incidentes ou acidentes que por ventura houver, não obstante o grau de proteção seguido, serão de inteira e única responsabilidade da contratada, eximindo-se de culpa e ônus a contratante, qualquer que seja a razão originária da transgressão.

3.50. Pessoal

3.51. Competirá à contratada a admissão de motoristas, operadores de máquinas e auxiliares necessários ao desempenho dos serviços contratados, ficando às suas expensas os respectivos encargos sociais, seguros (inclusive danos a terceiros), uniformes e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares.

3.52. A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da contratada) e der origem à ação na justiça, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto não terão, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.53. É absolutamente vetado, para o pessoal especificamente designado para a execução dos serviços contratados junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a execução de serviços que não sejam objeto do presente edital.

3.54. Será terminantemente proibido aos funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, a quem quer que seja. Para tais condutas aplicar-se-ão as penalidades .



3.55. *Os funcionários deverão apresentar-se asseados e com uniforme padronizado; os auxiliares deverão utilizar luvas e capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, bem como todo equipamento de proteção individual (E.P.I.) exigido pela legislação vigente. Durante a execução do serviço de roçada, é obrigatório o uso de telas móveis de proteção para evitar acidentes com transeuntes ou veículos.*

3.57. *Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e o transporte dos funcionários, bem como as ferramentas e equipamentos necessários aos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.*

3.58. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

3.59. *Caberá à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde apresentar a programação de execução dos serviços contratados através de Ordens de Serviço.*

3.60. *A programação de serviços deverá ser rigorosamente obedecida pela contratada. O prazo para adequação do desenvolvimento dos serviços ao efetivo e fiel cumprimento da programação de execução será de 07 (sete) dias contados a partir da data de expedição da ordem de início dos serviços.*

3.61. *Os trabalhos serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no período de 7:00 hs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, e aos sábados no período das 07:00 hrs às 12:00 hrs.*

3.62. *A contratada se obriga a manter um encarregado/responsável pelo desenvolvimento dos serviços, que manterá contato permanente com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no transcorrer da execução dos serviços contratados.*

3.63. *A contratada se obriga a manter um responsável técnico (Engº Agrônomo, Engº Florestal, Engº Ambiental ou Biólogo) para a condução técnica dos serviços.*

3.64. Fiscalização

3.65. *A fiscalização estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para aplicação das penalidades previstas no contrato, que executará rigorosos controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados.*

3.66. *Será designado um Engº Agrônomo, Engº Florestal, Engº Ambiental ou Biólogo, como responsável técnico e aferidor da Secretaria Municipal de Saúde para o contato, acompanhamento dos serviços e inter-relacionamento entre a contratante e a contratada.*

3.67. *A contratada se obriga a permitir ao agente aferidor/fiscalizador do contrato, a fiscalização de equipamentos e pessoal, fornecendo quando for solicitada, todos os dados e elementos referentes ao serviço que lhe for solicitado pela fiscalização da contratante.*

3.68. *A contratada deverá enviar 7 (sete) relatórios fotográficos demonstrando o desenvolvimento das árvores em questão, sendo o primeiro imediatamente após a implantação, comprovando o cumprimento da compensação, e os consecutivos ao final de cada seis meses após a implantação.*

3.80. Medição dos Serviços



3.81. A medição será de acordo com o serviço realmente executado, e efetuada entre o encarregado/representante da contratada e o responsável/aferidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) ou, na impossibilidade deste, por outro representante previamente indicado para tal. O serviço contratado terá a sua medição considerada por procedimentos efetivamente executados no período, divididos da seguinte forma:

3.81.1. 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato após a finalização da etapa de plantio, inclusos fornecimento de mudas e insumos, mão de obra, tutoramento e coroamento das mudas, prévio controle de formigas cortadeiras, roçada antecedendo ao plantio e irrigação.

3.81.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato durante o primeiro semestre de manutenção, com medição e em conformidade com a entrega do relatório fotográfico.

3.81.3. 10% (dez por cento) do valor total do contrato durante o segundo semestre de manutenção, com medição e em conformidade com a entrega do relatório fotográfico.

3.81.4. 10% (dez por cento) do valor total do contrato durante o terceiro semestre de manutenção, com medição e em conformidade com a entrega do relatório fotográfico.

3.81.5. 10% (dez por cento) do valor total do contrato durante o quarto semestre de manutenção, com medição e em conformidade com a entrega do relatório fotográfico.

3.81.6. 10% (dez por cento) do valor total do contrato durante o quinto semestre de manutenção, com medição e em conformidade com a entrega do relatório fotográfico.

3.81.7. 10% (dez por cento) do valor total do contrato durante o sexto semestre de manutenção, com medição e em conformidade com a entrega do relatório fotográfico.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. A demanda estudada neste documento foi analisada com base no Processo Digital PMRP 2024/056691, onde fica estabelecido:

4.1.1. Plantio compensatório de 913 (novecentas e treze) mudas de árvores, sendo de 50 (cinquenta) ou mais espécies nativas regionais diversas.

4.1.2. Conforme croqui ilustrativo da distribuição abaixo:



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Neste item será avaliado a melhor opção disponível para atender a demanda de plantio compensatório.
- 5.2. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:
- 5.3. Avaliação de Fornecedores: uma análise detalhada dos prestadores do serviço foi realizada, levando em consideração reputação no mercado, a qualidade do serviço, histórico de manutenção, além de referências de outras instituições similares.
- 5.4. Requisitos Técnicos: a análise começou com uma avaliação detalhada dos requisitos técnicos, incluindo capacidade de prestação de serviço e contratação, por parte da CONTRATADA, de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental ou Biólogo para a condução técnica dos serviços.
- 5.5. Resta a análise comparativa sobre o tipo de processo licitatório mais adequado para atender a necessidade do certame.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

- 6.1. Orçamentos obtidos junto a fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



1	CÓDIGO DO ITEM		8.13.13.4			
	Execução do plantio					
QUANT	EMPRESA	CNPJ	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNIT. DA COTAÇÃO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	VALOR TOTAL (Valor unit. x Qtd.)
913	LD AMBIENTAL	28.729.878/0001-81	ORÇAMENTO	R\$ 53,64	R\$ 72,47	R\$ 48.973,32
	N2 AM BIENTAL	42.426.309/0001-98	ORÇAMENTO	R\$ 64,94	R\$ 66,82	R\$ 59.290,22
	PLANTAE VIVEIRO	11.338.481/0001-66	ORÇAMENTO	R\$ 80,00	R\$ 59,29	R\$ 73.040,00
PREÇO ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO				R\$ 66,19	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 60.431,47

2	CÓDIGO DO ITEM		8.13.13.1			
	Manutenção mensal					
QUANT	EMPRESA	CNPJ	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNIT. DA COTAÇÃO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	VALOR TOTAL (Valor unit. x Qtd.)
36	LD AMBIENTAL	28.729.878/0001-81	ORÇAMENTO	R\$ 3.650,00	R\$ 2.295,00	R\$ 131.400,00
	N2 AMBIENTAL	42.426.309/0001-98	ORÇAMENTO	R\$ 2.590,00	R\$ 2.825,00	R\$ 93.240,00
	PLANTAE VIVEIRO	11.338.481/0001-66	ORÇAMENTO	R\$ 2.000,00	R\$ 3.120,00	R\$ 72.000,00
PREÇO ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO				R\$ 2.746,67	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 98.880,12

Análise Geral do Orçamentos						
EMPRESA	CNPJ	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNIT. DA COTAÇÃO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL	
LD AMBIENTAL	28.729.878/0001-81	ORÇAMENTO	R\$ 180.373,32	R\$ 148.785,11	VÁLIDO	
N2 AMBIENTAL	42.426.309/0001-98	ORÇAMENTO	R\$ 152.530,22	R\$ 162.706,66	VÁLIDO	
PLANTAE VIVEIRO	11.338.481/0001-66	ORÇAMENTO	R\$ 145.040,00	R\$ 166.451,77	VÁLIDO	

Valor Total: **R\$ 159.311,5900**

Total global estimado: **R\$ 159.311,59**

- 6.2. O valor estimado para contratação em análise é de R\$ 159.311,59 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).
- 6.3. Tendo em vista que a Secretaria possui pesquisa de preços válida, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, a mesma foi utilizada para considerar o valor referencial utilizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. *O estudo consiste na viabilidade da contratação de serviços de plantio e manutenção, que deverão ser executados por empresa especializada, com capacidade técnica comprovada e cumprir a programação fornecida.*
- 7.2. *A CONTRATADA deverá fornecer as mudas, os insumos (produtos de controle de pragas, adubos e fertilizantes) irrigação, veículos e equipamentos para a manutenção, bem como ficará responsável pela contratação de mão de obra necessários ao desempenho dos serviços.*
- 7.3. *A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual exigido pela legislação vigente.*
- 7.4. *Durante a execução do serviço é obrigatório o uso de telas móveis de proteção para evitar acidentes com transeuntes ou veículos.*
- 7.5. *A contratação será por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e MENOR PREÇO. A escolha da contratação via pregão eletrônico e focada no menor preço é justificada por se tratar de serviço comum e pela busca por eficiência, transparência e economia nos processos. O pregão eletrônico proporciona uma competição mais ampla entre os potenciais fornecedores, ampliando o alcance de participação de empresas interessadas.*

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

- 8.1. *O parcelamento em itens não foi adotado por esta administração, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 47 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a necessidade premente de padronização do serviço, com fulcro em estabelecer padrões de qualidade e de atendimento eficiente, garantindo fornecimento isonômico, ou seja, com a mesma consistência do serviço. Entende-se ser mais vantajoso, em termos operacionais e econômicos, a manutenção de apenas um único contrato para os dois itens licitados, de modo a manter a continuidade na prestação dos serviços, com o mesmo fornecedor provendo tanto o plantio quanto a posterior manutenção das mudas plantadas.*

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. *Atender a autorização de Extração de Árvores em áreas públicas nº 309/2024 e o Termo de Compromisso de Compensação 175/2024.*
- 9.2. *Estabelecimento de uma área verde com alta diversidade de espécies nativas*
- 9.3. *Melhoras na qualidade do solo e aumento da biodiversidade local*



- 9.4. *Contribuição para a sustentabilidade ambiental e compensação de áreas degradadas*
- 9.5. *Sucesso na sobrevivência e crescimento das mudas ao longo dos 3 anos, assegurando um desenvolvimento saudável e robusto das árvores plantadas.*

10. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

- 10.1. *Designação do fiscal responsável pelo contrato, alinhamento junto a Secretaria Municipal de Saúde.*

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

- 11.1. *Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes contínuas.*

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. *A contratada observará seguir a legislação que estabelece diretrizes para minimizar impactos ambientais e garantir o uso sustentável dos insumos necessários.*
- 12.2. *A contratada deverá seguir a Lei nº 6.894/1980 e Decreto nº 4.954/2004, a fim de evitar a contaminação do solo e da água.*
- 12.3. *A fim de evitar exposição a pesticidas, a contratada deverá estar em conformidade com a NR- 31 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura)*
- 12.4. *Deverá cumprir a Legislação para Descarte de Embalagens, Lei Federal 9.974/00 e DL 3.550/00*

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

*Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.*

13.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista:

- *Que este projeto visa compensar a extração de 42 exemplares de árvores para a construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER III.*
- *Que a quantidade estimada é equivalente e proporcional e atende ao Termo de Compromisso de Compensação 175/2024;*
- *Que será realizada análise de riscos antecipando possíveis cenários nos quais ocorram percalços à contratação, estabelecendo estratégias prevenção e contingência;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



- *Que o processo em análise obedece ao disposto na legislação vigente, bem como se norteia pelos princípios constitucionais, buscando alcançar o bem público com eficiência, eficácia e efetividade;*
- *Que foi realizada pesquisa de preços válida a fim de identificar o valor de mercado dos itens pretendidos;*
- *Existe uma grande quantidade de produtos e fornecedores disponíveis no mercado e os preços pesquisados estão dentro do praticado atualmente, mostrando-se economicamente viável o prosseguimento da contratação.*

Ribeirão Preto, 18 de outubro de 2024.

Ideltania Massaroli Gui

Chefe de Div. de Gerenciamento Adm. e Apoio

Heloísa Helena de Almeida Batista

Diretora do Departamento Adm. e Financeiro

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal de Saúde